



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 008/2025

Inexigibilidade nº 002//2025

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À AUDITORIA GERAL E OPERACIONAL ESPECIFICAMENTE NA ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E RESPECTIVAS DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 A 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços técnicos especializados relativos à auditoria geral e operacional especificamente na análise de processos licitatórios e respectivas despesas realizadas no período referente ao exercício de 2021 a 2024, gerando-se relatório técnico circunstanciado das ocorrências e possíveis irregularidades detectadas, incluindo-se consultoria e orientações técnicas quanto aos sistemas de controles internos e procedimentos atuais.	Serviço	6	30.800,00	184.800,00

02 – Do contratado e Dos Preços

2.1. Do contratado:

2.2. Valor Global: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: Mensal, em até 30 dias, após emissão nota fiscal.

04 – Dotação Orçamentária

Ficha	Atividade	Natureza
105	Manut. Ativ. da Secretaria de Governo Adm. e Planejamento	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

05 – Razões da Dispensa



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À AUDITORIA GERAL E OPERACIONAL ESPECIFICAMENTE NA ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E RESPECTIVAS DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 A 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, é essencial para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Administração, Governo e Planejamento.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

6.1. A prestação de serviços é de interesse público, e em especial para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E PLANEJAMENTO, acima citada é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal N° 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

- Considerando que a assessoria técnica especializada almejada, pela farta documentação juntada aos autos, reúne plenas condições de vir a ser contratada diretamente, via Inexigibilidade de licitação, posto que se trata de empresa que possui características especiais que impedem se faça comparação com outras da mesma categoria, restando inviável a competição.

Capelinha, 07 de março de 2025.

Daniel Cordeiro de Sousa
DANIEL CORDEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento